

TERMO DE PENHORA

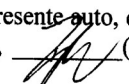
Autos nº 0004303-53.2011.8.16.0001

Ação de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: CONDOMINIO RESIDENCIAL PARQUE GRACIOSA

Requerido: ZIRNAI GOMES.

Aos treze (13) dias do mês de maio do ano 2.014, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, nos autos supra mencionados, cumprindo a r. decisão de fls. 56, efetivei a **penhora** no bem indicado (mov. 54.2) pelo requerente que consiste no seguinte: – “Apartamento nº 803, no 8º andar ou 9º pavimento, no Bloco nº 4 – Edifício Nhundiaquara, integrante do RESIDENCIAL PARQUE GRACIOSA, nesta cidade, do tipo “2”, com área construída de utilização exclusiva de 60,55m2, área de uso comum de 14,42m2, área de estacionamento comum coletivo de 19,77m2, área correspondente ou global construída de 94,74m2 e fração ideal do solo e partes comuns de 0,004282; foi vinculada ao apartamento a vaga nº 19, para o estacionamento de -1- automóvel de passeio de porte pequeno, dentro das áreas destinadas ao estacionamento comum coletivo para veículos, situadas no andar térreo ou 1º pavimento do bloco, com necessidade de manobrista ou garagista. Dito Residencial Parque Graciosa foi construído sobre o lote de terreno designado pela letra “B”, de forma irregular, medindo 28,00m de frente para a rua João Cubas, antiga Estrada para São José dos Pinhais, nesta cidade, por 132,00m pelo lado direito de quem da mesma rua olha o imóvel, onde confronta com os lotes fiscais nºs 7.000, 10.000 e 4.000 de propriedade de João Stenzoski, 68,10m pelo lado esquerdo, onde faz frente para a rua Rosalino Maziotti, deste ponto defletindo à direita em 53,50m onde faz frente para a rua José Palú, tendo na linha de fundos 163,10m, em três linhas, a 1ª de 54,00m, a 2ª de 83,30m e a 3ª de 28,00m onde confronta respectivamente, com o lote fiscal 13.000, de propriedade de José Lucas, perfazendo a área de 11.100,00m2. Indicação Fiscal 83-529-019.000-0, demais registros e averbações constantes da Matrícula nº 37.779, da 5ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Curitiba - Paraná, até o limite do débito”=====

Do que para constar, foi lavrado o presente auto, que lido e achado conforme vai por mim devidamente assinado. Eu,  (Bruna C. Montagner), Escrivã Designada, o subscrevo.